



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

SOLICITANTE: CPL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/SRP: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS-PARÁ, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PARECER

Veio-me para parecer, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, os autos da licitação pública, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de medicamentos básicos e psicotrópicos, para atender as necessidades de toda rede municipal de saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis Pará, através de Sistema de Registro de Preço.

Os textos das minutas em análise foram elaborados com observância das prescrições, estando, portanto, em condições de ser levado a efeito o procedimento licitatório, na modalidade pregão.

Ante o brevemente esposado, é o presente parecer no sentido de que não há qualquer óbice para a realização do certame sub oculus, devendo, outrossim, serem praticados os atos externos nos precisos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Especial do Pregão.

São os termos do parecer.

Salinópolis, 15 de julho de 2019.

ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR

ADVOGADO – OAB/PA Nº 7039